



Câmara Municipal de Ijaci

Legisatura 2025/2028

REQUERIMENTO N° 69 / 2025

Exmos. Sr. Vereadores
Câmara Municipal de Ijaci/MG

Assunto: Solicita informações que especifica.

Submeto à aprovação dos nobres pares, nos termos legais e regimentais, o envio de expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAV, requisitando esclarecimentos a respeito dos fatos narrados no ofício nº 012/2025, encaminhado a esta Casa pelo cidadão Claython Renato de Almeida (cópia anexa);

Assim requisita:

- 1 – Se existe profissionais de quaisquer áreas prestando serviços a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ijaci/MG desde Janeiro de 2025;
- 2 – Quais áreas, em qual Modalidade de Contrato; valor do Contrato
- 3 – Informar nomes e profissão com registros na área

Nestes termos pede e espera honroso deferimento.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2025.

José Marcelo de Andrade Botelho
Vereador Presidente

APROVADO (X) REJEITADO ()
UNIC
VV VOTOS FAVORÁVEIS
OO VOTOS CONTRÁRIOS
OO BRANCOS
OO NULOS
OO ABSTENÇÕES
EM, 29 / 9 / 25

PRESIDENTE

OFÍCIO 012 /2025

De: Claython Renato de Almeida
Jornalista Profissional – MTE 16.198/MG

Para: José Marcelo de Andrade Botelho
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ijaci/MG
Extensivo a todos os nobres vereadores da presente Legislatura 2025/2028

Assunto: Apresenta solicitação

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

De acordo com a lei LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Com base nesta lei, sivo-me do presente instrumento, para ir até vós e fazer a seguinte solicitação.

Que seja enviado oficio, ao gestor publico, bem como o chefe do controle interno, secretario municipal de saúde da prefeitura municipal de ijaci MG requerendo documentos que comprovem os repasses ANUAL do municipio ao consórcio intermunicipal de saúde de lavras e outros (CISLAV) NOS PERIODOS SEGUINTES

Anos 2018- 2019- 2020- 2021-2022.

I- Qual é a realidade do municipio em favor do (cislav) se os repasses estão sendo praticados discriminando datas e valores até a presente data.

II- Qual a forma de cooperação

III- os tipos de serviços prestados pelo Consorcio, a população em todo este período

IV- emissão de empenhos, liquidados e a liquidar

V- caso haja, nome do representante do municipio no conselho Consecutivo do (CISLAV)

Solicito ainda que seja encaminhado oficio, com o mesmo TEOR, ao diretor Responsável pelo (CISLAV,acrescido de:

I se existe profissionais de quisquer area, pestando serviço a Secretaria municipal de Saude, no municipio de Ijaci MG, desde janeiro de 2025

II- quais areas, em qual Modalidade de Contrato, Valor do contrato

III -informar nomes e profissião com registro na area.

considerações:

Por se tratar de recursos públicos, é dever do Legislativo assegurar a transparência e a correta aplicação do erário, resguardando os interesses da população de Ijaci.

Nestes termos, pede-se e aguarda deferimento.

Ijaci/MG,19, de Setembro 2025.


Claython Renato de Almeida
Jornalista Profissional – MTB 16.198/MG



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CLAYTHON RENATO DE ALMEIDA**

Inscrição: **0814 9353 0230**

Zona: 160 Seção: 0002

Município: **46078 - IJACI**

UF: MG

Data de nascimento: **24/04/1970**

Domicílio desde: **17/04/2015**

Filiação: - CLEIA MESQUITA DE ALMEIDA
- JOSE FERNANDES DE ALMEIDA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **JORNALISTA E REDATORA/REDATOR**

Certidão emitida às 07:57 em 19/09/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta [certidão de quitação eleitoral](#) é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DYHO.XRUS.N8KW.QSY7